



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

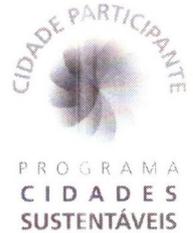
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2879, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Estabelece casos de dispensa de impressão do documento nota de empenho nos processos de despesa da Prefeitura do Município de Guairá, e dá outras providências.”

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

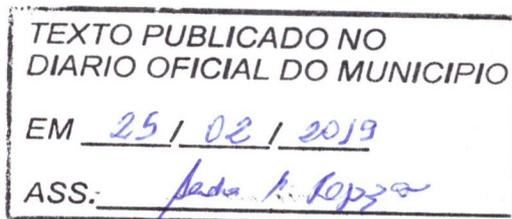
O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Observado o disposto no caput do artigo 60 da Lei 4.320/64, fica dispensada a emissão do documento nota de empenho, nas seguintes hipóteses.

- a) despesas relativas a pessoal e encargos;
- b) contribuição para o PASEP;
- c) amortização, juros e serviços de empréstimos e financiamentos obtidos;
- d) despesas relativas a consumo de água e energia elétrica e utilização de serviços de telefone;

Parágrafo único. O disposto neste artigo dispensa apenas a impressão da nota de empenho. A despesa deverá ser empenhada e registrada normalmente através de sistema informatizado.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de
Atos Normativos
RG: 19.344.763-0

Município de Guairá, 20 de fevereiro de 2019.

José Eduardo Coscrato Leles
Prefeito